



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.  
Anúncios judiciais e outros.

DELIBERAÇÃO Nº 088/2009

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

— o —

#### MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

##### Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 087/2009

Reunida na sua sessão ordinária de 21 de Agosto de 2009, a Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP), deliberou conceder à empresa "SISIL Cabo Verde, S.A.", com Sede Social na Cidade da Praia, e registo comercial nº 1009/2001/05/28 - Praia, representada pelo Administrador, João Nuno Ribeiro Abrantes, residente na Cidade da Praia, os alvarás modificados, dos alvarás emitidos em 30 de Março de 2004, pela alteração da ocorrida na administração dessa empresa.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 21 de Agosto de 2009. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(748)

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 21 de Agosto de 2009, conceder à empresa "SISIL Cabo Verde, S.A.", com sede na Cidade da Praia, e registo comercial nº 1009/2001/05/28 - Praia, representada pelo Administrador, João Nuno Ribeiro Abrantes, residente na Cidade da Praia, novas autorizações, na classe 4, que passarão a constar do alvará modificado de Obras Públicas:

#### A- OBRAS PÚBLICAS

##### 4ª Categoria (*Instalações especiais*)

5ª Subcategoria (Redes de baixa tensão) na classe 4 (250.000 contos)

6ª Subcategoria (Linhas de alta tensão) na classe 4 (250.000 contos)

7ª Subcategoria (Telecomunicações) na classe 4 (250.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 21 de Agosto de 2009. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(749)

**MINISTÉRIO DA DESCENTRALIZAÇÃO,  
HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

**Direcção-Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão**

**RECTIFICAÇÃO**

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* III Série nº 32/2009, de 28 de Agosto, o Aviso de abertura de concurso interno do Ministério da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território, rectifica-se:

Onde se lê:

**Número de vagas**

- a) Técnicos Superior Principal:
- Referência 15/C – 2 vagas;
  - Referência 15/D – 1 vaga.
- b) Técnico Superior de Primeira:
- Referência 14/C – 1 vaga;
- c) Técnicos-adjuntos Principal:
- Referência 13/C – 1 vaga;
  - Referência 13/D – 1 vaga.
- d) Oficial Principal:
- Referência 9/C – 1 vaga
- e) Oficial Administrativo:
- Referência 8/B – 1 vaga;
  - Referência 8/D – 2 vagas.

Deve-se ler:

Técnico Superior de Primeira – 1 vaga  
Técnico Superior — 1 vaga  
Oficial Principal – 1 vaga  
Oficial Administrativo – 1 vaga  
Escriturário dactilografia – 1 vaga

Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território, na Praia, aos 4 de Setembro de 2009. – Dr. *Anastácio Teodoro de Oliveira e Silva*.

(750)

**ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado  
e Identificação**

**Conservatória dos Registos da Região da Praia**

A CONSERVADORA, P/S, RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social da sociedade unipessoal por quotas, denominada “VEIGALVES – CONSTRUÇÃO CIVIL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, Lda.” com sede em Pensamento cidade da Praia, com o capital de 11.500.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 258836822/0861020090615:

Em consequência altera-se o artigo 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

**Artigo 3º**

A sociedade tem por objecto a fabricação de produtos de betão, gesso, cimento e marmorite, construção de edifícios, importação, exportação e comercialização de gesso, cimento e marmorite.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 25 de Agosto de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(751)

A CONSERVADORA, P/S, RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de renúncia, cessação de gerência, nomeação de nova gerência e alteração de forma de obrigar da sociedade comercial por quotas denominada “SOLATLÂNTICO – Empresa de Transportes Públicos, Lda.”, com sede em Chã de Areia, cidade da Praia e o capital social de 14.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 1809/2005/06/063, conforme deliberação dos sócios lavrada em 19 de Agosto de 2009.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 26 de Agosto de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(752)

A CONSERVADORA, P/S, RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão de quotas, mudança da sede social, nomeação de nova gerência e alteração parcial do contrato da sociedade unipessoal por quotas denominada “IRIS – Informática e Multimédia, Sociedade Unipessoal, Lda.”, com sede em Achada de Santo António, cidade da Praia, com o capital de 300.000\$00, matriculada sob o nº 1563/2004/05/04;

**CEDENTE:**

João Miguel Coelho de Sousa Matos

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Helena Rosa Silva Tomás de Sousa Matos

Naturalidade: Portugal

Residência: Palmarejo, cidade da Praia.

QUOTA DIVIDIDA: 300.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 270.000\$00.

CESSIONÁRIA: “XP – Grupo Comercial e Investimentos, SA”, com sede em Palmarejo, cidade da Praia, matriculada sob o nº 1190/2007/03/09, com o capital social de cinco milhões de escudos.

QUOTA TRANSMITIDA: 30.000\$00.

CESSIONÁRIA: Gisela Gomes Monteiro.

Estado Civil: solteira, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente.

Residência: Palmarejo, cidade da Praia.

Em consequência alteram os artigos 1º, 2º, 5º, 8º e 9º que passam a ter as seguintes e novas redacções:

**Artigo 1º**

A sociedade adopta a denominação “IRIS, INFORMÁTICA E MULTIMÉDIA, LDA”.

**Artigo 2º**

A sociedade tem a sua sede na Avenida de Santiago, Palmarejo, cidade da Praia.

**Artigo 5º**

A sociedade tem o capital de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), integralmente realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

- XP – Grupo Comercial e Investimentos, SA; 270.000\$00;

Gisela Gomes Monteiro; 30.000\$00.

Artigo 8º

A gerência e representação da sociedade ficam a cargo da sócia Gizela Gomes Monteiro e o Senhor João Miguel de Sousa Matos.

Artigo 9º

1. A sociedade obriga-se pela assinatura dos dois gerentes.
  2. Para a prática de actos de mero expediente, endosso de cheques e outros títulos para depósito em conta da sociedade, são suficientes a intervenção de um gerente, bem como para a emissão de cheques até o montante de 300.000\$00 (trezentos mil escudos).
- Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 31 de Agosto de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(753)

A CONSERVADORA, P/S, RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão, unificação de quotas, mudança de denominação e alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “COFRAGENS DE CABO VERDE, LDA”, com sede em Achada de Santo António, cidade da Praia, com o capital de 200.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o n.º 256922837/029702008 1017;

CEDENTE:

Carlos Alberto da Silva Gomes.

Estado Civil: solteiro, maior.

Naturalidade: Portugal.

Residência: Vila do Tarrafal.

QUOTA DIVIDIDA: 100.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 33.000\$00.

CESSIONÁRIO: Valter Augusto Tavares Ortet.

Estado Civil: solteiro, maior.

Naturalidade: Portugal.

Residência: Achada de Santo António, cidade da Praia.

CEDENTE:

Vando Maria Tavares Ortet Fortes

Estado Civil: solteiro, maior

Naturalidade: Portugal

Residência: Achada de Santo António, cidade da Praia

QUOTA DIVIDIDA: 100.000\$00

QUOTA TRANSMITIDA: 33.000\$00

CESSIONÁRIO: Valter Augusto Tavares Ortet, já identificado.

QUOTA UNIFICADAS: 33.000\$00+33.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 66.000\$00

TITULAR INSCRITO: Valter Augusto Tavares Ortet

Em consequência alteram-se os artigos 1º e 3º do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redacções:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “CCV – COFRAGENS E FERRO DE CABO VERDE, LDA”.

Artigo 3º

CAPITAL: 200.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a sorna das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Carlos Alberto da Silva Gomes; 67.000\$00;
- Vando Maria Tavares Ortet Fortes; 67.00\$00;
- Valter Augusto Tavares Ortet; 66.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 31 de Agosto de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(754)

A CONSERVADORA, P/S, RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída urna sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ADA – AGENCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA-E.P.M., SA”.

SEDE: 1. Cidade da Praia, Ilha Santiago.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. Gestão dos serviços de distribuição, venda de água em tanques, auto-tanques, chafarizes e fontes no território do município da Praia.

2. A ADA pode ainda realizar estudos no domínio da racionalização da utilização e distribuição de água.

3. A ADA pode constituir ou tomar participação em outras sociedade em consórcios e outros empreendimentos e celebrar acordos e contratos que sejam necessários e convenientes á execução do seu objecto social.

CAPITAL: 12.000.000\$00, realizado em dinheiro e representado por 12.000 acções no valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada uma.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura:

- a) Do presidente e de um membro conselho de administração;
- b) Dos mandatários constituídos no âmbito do correspondente mandato.

Em assuntos de mero expediente, bastará a assinatura de um dos membros do conselho de administração.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 3 de Setembro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(755)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas em vigor nº 62-Associação Comunitária para o desenvolvimento de São João (Cruz de Calvário);
- c) Que foi requerida pelo nº 01 do diário do dia 9 de Julho do corrente, por José João Miranda;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 905/2009:

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
SOMA .....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL .....	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos).	

Certifico para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, que no dia 25/08/2009 perante o Conservador, Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva, foi lavrado sob o nº 62 a constituição da Associação sem fins lucrativos denominada, “Associação Comunitária para o Desenvolvi-

mento de São João (Cruz de Calvário)”, com sede em São João na Vila de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau com duração indeterminada, com o património inicial de 15.000\$00 (quinze mil escudos), representada perante terceiros pelo Presidente do Conselho de Direcção, cujo objectivo principal é: Promoção e desenvolvimento do bairro de São João na Vila de Ribeira Ilha de São Nicolau. Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 26 de Agosto de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(756)

#### CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1535 – “Oficina de Carpintaria, Marcenaria e Estofos, Antunes & Cruz, Limitada;
- Que foi requerida pelo nº 01 do diário do dia 23 de Julho do corrente, por, João Rui Antunes da Cruz;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

#### CONTA Nº 907/2009:

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
SOMA .....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL .....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

#### CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

##### Outorgantes:

**PRIMEIRO:** João Rui Antunes da Cruz, casado com o segundo outorgante sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia da Nossa senhora da Luz, conselho de São Vicente onde reside, portador do BI nº 99497, emitido em 31/3/2005 na cidade do Mindelo, NIF 109949714.

**SEGUNDO:** Maria do Carmo Varela Ramos da Cruz, casada com o primeiro outorgante sob o identificado regime, natural da república Democrática de São Tomé e Príncipe, residente em São Vicente, portadora do BI nº 170843, emitido em 16/2/2005 na cidade do Mindelo, NIF 117084336.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado entre eles um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

##### Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “OFICINA DE CARPINTARIA MARCENARIA E ESTOFOS, ANTUNES & CRUZ, LDA” NIF 259075221.

##### Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, conselho de São Vicente, podendo criar estabelecimentos, delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

##### Artigo 3º

1. A sociedade tem por finalidade o exercício de actividades em todos os tipos de carpintaria e marcenaria, estofos de móveis e automóveis, importação, exportação, vendas e construções.

2. Mediante deliberação prévia da assembleia-geral, a sociedade poderá dedicar-se completamente, a qualquer outra actividade não compreendida no objecto social referido em 1) deste artigo, desde que consentida pela lei.

##### Artigo 4º

O capital social é de 1.600.000\$00 (um milhão seiscentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em bens e correspondente a soma das quotas dos sócios seguintes.

- João Rui Antunes da Cruz, NIF 109949714, uma quota no valor de 900.000\$00 (novecentos mil escudos);
- Maria do Carmo Varela Ramos da Cruz, NIF 117084336, uma quota no valor de 700.000\$00 (setecentos mil escudos).

##### Artigo 5º

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, uma ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

##### Artigo 6º

A cessão de quota é livre entre os sócios. Porém a alienação a favor de terceiros depende do prévio consentimento da sociedade a quem se reserve o direito de preferência.

##### Artigo 7º

Os sócios poderão fazer os suprimentos que a sociedade carecer, nas condições que acordarem em Assembleia-geral.

##### Artigo 8º

1. A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabe ao sócio, João Rui Antunes da Cruz, que desde já é nomeado gerente com dispensa de caução.

2. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente João Rui Antunes da Cruz.

3. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusivo para fins considerados no artigo 323º do Código de Empresas comerciais.

##### Artigo 9º

É expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras de favor e demais actos ou contratos estranhos a sociedade.

##### Artigo 10º

A Assembleia-geral é convocada por carta registada ou por fax, remetidos aos sócios, com antecedência de 15 dias, endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

##### Artigo 11º

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se à partilha conforme for acordado e for de direito.

##### Artigo 12º

Todas as questões emergentes deste contrato, suscitadas entre os sócios ou entre qualquer deles e a sociedade, serão resolvidas por comum acordo ou, na sua falta, por via judicial, para o que elegem como competente o foro do local da Sede Social.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 28 de Agosto de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(757)



**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão**

**CERTIFICA**

*UM* - Que a fotocópia apensa a esta fotocópia, está conforme o original;

*DOIS* - Que foi extraída nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial a Matrícula Comercial nº 126/09, da Associação denominada "Associação para o Desenvolvimento da Costa Leste";

*TRÊS* - Que ocupa três folhas, tem aposto o selo branco em uso nesta Conservatória e Cartório Notarial.

01 Ap. 01/2009.08.07 – TRANSCRIÇÃO DE MATRÍCULA

**CAPÍTULO 1**

**Disposição fundamentais**

**Artigo 1º**

**(Constituição, denominação, natureza e duração)**

É constituído por tempo indeterminado a Associação para o desenvolvimento da Costa Leste, sem fins lucrativos, composta por um número de sócios, com objectivo filantrópicos e destinada a contribuir patrioticamente social, económico e cultural da zona de Costa Leste do Concelho da Ribeira Grande, da Ilha de Santo Antão, integrada pelas localidades de: Pinhão, Monte de Joana, Matinho do Leste, Lombo Branco, Sinagoga e Chã das Furnas, no sentido da melhoria do nível e qualidade de vida das populações, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento harmónico e equilibrado do Concelho da Ribeira Grande e toda a Ilha.

**Artigo 2º**

**(Sede e delegações)**

1. A Associação para o Desenvolvimento da Costa Leste tem a sua sede em Pinhão.

2. Por decisão da assembleia-geral a sede pode ser transferida para uma das localidades que integram a Associação.

3. Por deliberação da assembleia-geral a Associação poderá constituir delegações, em qualquer ponto do território nacional e no estrangeiro, designadamente no seio das comunidades cabo-verdianas.

**Artigo 3º**

**(Símbolos)**

Por deliberação da assembleia-geral a Associação adoptara um Símbolo.

**Artigo 4º**

**(Fins)**

A associação tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento social económico e cultural da Costa Leste, devendo para tanto:

- a) Congregar no seu seio todos quantos, residentes no país ou na diáspora independentemente da sua nacionalidade ou nacionalidade, queiram dar a sua contribuição de forma desinteressada ao desenvolvimento dessa localidades;
- b) Criar um espaço de diálogo, concertação e convivência;
- c) Interessar os seus membros no estudo aprofundado da costa leste, nomeadamente nos seus aspectos históricos, sociológico, económico e cultural;
- d) Contribuir para a dignificação dos seus membros, apoiando o seu desenvolvimento intelectual, cívico, moral e técnico-profissional;
- e) Promover, estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com Associações congéneras nacionais e estrangeiras;
- f) Promover, estabelecer e desenvolver relações com organizações Nacionais e estrangeiras, sejam elas governamentais ou não governamentais;
- g) Promover e apoiar projectos de estudo e de execução que visem o conhecimento profundo da realidade da Costa Leste nos seus múltiplos aspectos, para o desenvolvimento harmonioso nas diversas áreas, designadamente da educação,

da saúde, da promoção social, da cultura, do desporto, da economia, envolvendo os seus membros e mobilizando os meios humanos e materiais que se julgam necessários;

- h) Estimular o espírito de solidariedade e de interajuda entre a população nos vários grupos sociais mais carenciados, como valor indispensável para o desenvolvimento comunitário;
- i) Preparar, elaborar e divulgar documentação de informação sobre as várias actividades da Associação e sobre os estudos ou quaisquer outros trabalhos que se revestem de interesse para as finalidades perseguidas pela Associação;
- j) Colaborar com as autoridades municipais, religiosas e outras em tudo quanto diga respeito ao desenvolvimento da Costa Leste;
- k) Colaborar com as organizações cujas vocações estão viradas para o apoio às vítimas de calamidades naturais;
- l) A Associação candidatar-se-á à execução de obras de construção civil ou outras, na qualidade de micro empreiteiro.

**Artigo 18º**

**(Da Administração)**

- a) A Assembleia-geral;
- b) O Concelho Directivo;
- c) O Concelho Fiscal.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão, aos 7 Agosto de 2009. – O Oficial Ajudante, *José do Livramento Silva Martins*.

(758)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: MARIA IVETE SANTOS DA SILVA MARQUES

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória foi constituída uma sociedade por quotas denominada, "MENDONÇA MONTEIRO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA", nos termos seguintes:

FIRMA: "MENDONÇA MONTEIRO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA".

DURAÇÃO: tempo indeterminado.

SEDE: Quatro Caminho, Assomada, Santa Catarina, Ilha de Santiago.

OBJECTO:

1. a) Comercialização e importação, venda a retalho e a grosso de géneros alimentícios, animais vivos e mortos, vestuários, equipamentos desportivos e acessórios, sapatos, produtos de beleza, bijutarias, bebidas, materiais de construção civil, naval, matérias primas e prefabricados, electricidade, electrónica, mobiliários, viaturas, pesados, ligeiras, motociclos, pneus, máquinas diversos, peças e acessórios, exportação de produtos artesanais, marinhos e aguardente.

CAPITAL: 200.000,00 (duzentos mil escudos) e encontra-se totalmente realizado em dinheiro e corresponde a quota única pertencente ao sócio único, Luís Edno Mendonça Monteiro, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Cruz Grande, daquele Concelho.

GERÊNCIA: A sociedade é gerida e representada em juízo e fora dele, activa ou passivamente pelo Senhor, Arlindo Mendonça da Cruz, solteiro, maior, natural da freguesia e Concelho de Santa Catarina, e residente em Cruz Grande.

Está conforme.

CONTA:

São: 431\$00 (quatrocentos e trinta e um escudos)

Registado sob o nº 6002/2009.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 27 de Julho de 2009. – A Conservadora/Notária, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*.

(759)

# FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



## NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



### BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

#### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

#### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

#### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

## PREÇO DESTA NÚMERO — 90\$00